



PARECER E RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

EXERCÍCIO DE 2024

Unidade Gestora:
PREFEITURA MUNICIPAL – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO

Larissa Helena Correia Silva Valentim
Controladora Geral



Sumário

INTRODUÇÃO	3
OBJETIVO	4
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	8
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	10
Plano Plurianual (PPA)	10
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	11
Lei Orçamentária Anual (LOA)	11
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	13
COMUNICAÇÃO E EVENTOS	14
TRIBUTAÇÃO	14
FINANÇAS	16
CONTABILIDADE	17
GESTÃO DE PESSOAL	20
PATRIMÔNIO	22
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	26
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	27
EDUCAÇÃO	29
SAÚDE PÚBLICA	29
Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	29
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)	30
CONVÊNIOS	31
ASSISTÊNCIA SOCIAL	32
RELATÓRIO FINAL DO CONTROLE INTERNO	34
PARECER CONCLUSIVO	37

**DADOS DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

No que diz respeito a atual subscritora e Controladora Geral do Município, trazemos as seguintes informações:

CONTROLADORA

Nome: Larissa Helena Correia Silva Valentim

CPF nº 074.233.264-02

RG nº 2002006041528-SSP/AL

Endereço: Rua Doutor Tavares Bastos, 215, Centro - Marechal Deodoro/AL,
CEP: 57160-000, AL

Telefone: 82 99302-6773

E-mail: larissacorreia04@gmail.com

E-mail CGM: cgmmdeodoro@gmail.com

Período de responsabilidade (data de início): 02/01/2025

Servidor ocupante de cargo efetivo: sim () não (X)

Nome do cargo: Controlador Geral do Município

Ato de nomeação: Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2025

Data de nomeação: 02/01/2025

DA COMPOSIÇÃO - 2024

A composição no que diz respeito ao exercício de 2024, é:

Prefeito	Cláudio Roberto Ayres da Costa
Controladora Geral do Município	Larissa Helena Correia Silva Valentim

DA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

As informações, gráficos e tabelas referentes às atividades, resultados e indicadores apresentados no presente Relatório foram baseadas em documentos elaborados pelos titulares dos respectivos setores e pastas, avaliados pela Controladoria e consolidados pela Controladoria Geral e Equipe Técnica.

INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro é pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 12.200.275/0001-58 e tem sua sede na Rua Dr. Tavares Bastos, s/n, Centro, Marechal Deodoro, Alagoas.

A estrutura organizacional da Prefeitura Municipal fora definida pela Lei Orgânica, de modo que possui autonomia, no que se refere ao desempenho de seus serviços, gestão dos seus recursos, regime de trabalho e relações empregatícias.

O município tem sua constituição, sede e foro devidamente regulamentados e inseridos na Lei Orgânica Municipal.

Assim, o município objetiva, na sua área territorial e de competência, o seu desenvolvimento com a construção de uma comunidade livre, justa e solidária, fundamentada na autonomia, na cidadania, na dignidade da pessoa humana, nos valores sociais do trabalho, na livre iniciativa e no pluralismo político, exercendo o seu Poder por decisão dos Municípios, pelos seus representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Lei Orgânica, da Constituição Estadual e da Constituição Federal.

Com relação à Controladoria Geral do Município, ressaltamos que esta atuou ao longo do exercício de 2024 com foco principal no aprimoramento do Sistema de Controle Interno, alinhada ao seu Planejamento Estratégico. Foram implementadas, para isso, diversas ações em suas áreas de atuação, visando concorrer para o desenvolvimento das políticas demandadas pela administração deste Município.

Ainda no que diz respeito à Controladoria, ressaltamos que esta unidade de controle desenvolve suas atividades, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nos artigos 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal,

art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como em conformidade com os preceitos legais previstos na Lei nº 4.320/64 e demais normas que regulamentam o sistema de controle interno.

A atuação da Controladoria Geral do Município também está alinhada com os mandamentos legais inseridos nas Instruções Normativas deste Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no que se refere ao controle prévio e concomitante dos atos de gestão, no intuito de orientar o Administrador Público.

OBJETIVO

O principal objetivo a que pretendemos alcançar diz respeito aos procedimentos essenciais e necessários ao direcionamento das ações da unidade do controle, bem como para formalização de prestação de contas finais para apresentação ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Para tanto serão relatadas as ações iniciadas e integradas pela Controladoria Geral do Município com relação aos procedimentos administrativos mais comuns no serviço público municipal, que envolvem toda a estrutura organizacional do Poder Executivo do município de Marechal Deodoro.

Assim, a obediência aos procedimentos normativos tem a finalidade de evitar erros primários e, quando detectados, as medidas indicativas de correção serão adotadas no que diz respeito às possíveis correções com a indicação das medidas a serem providenciadas para sanar as inconsistências.

A missão da Controladoria é promover o controle interno na Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, para a efetividade da gestão municipal.

Temos como visão, nos consolidarmos como referência na aplicação de técnicas modernas e inovadoras de controle interno e de prevenção à corrupção, para efetividade da gestão municipal.

Estamos permanentemente comprometidos com os ideais do Controle Interno e com o nosso trabalho. Somos todos responsáveis pela formação e divulgação de uma imagem positiva da Controladoria Geral do Município, valorizando o comportamento ético, mantendo o sigilo das informações colhidas, tratando as pessoas com urbanidade.



Acreditamos na importância do trabalho em equipe, de forma integrada e colaborativa, na parceria, na participação, na comunicação e na valorização de um bom ambiente de trabalho, proporcionando e propiciando um ambiente de geração de novas ideias e tendências, implementando a cultura de boas práticas na administração pública municipal.

Portanto, este trabalho se insere no conjunto de ações de natureza pedagógica que os Tribunais de Contas dos Estados desenvolvem para orientar os Administradores quanto aos procedimentos a adotarem para melhor gerir os recursos públicos com eficiência, eficácia e economicidade.

DA ESTRUTURAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Como dito, a competência institucional da Controladoria está inserida na Lei Orgânica, bem como a Lei Municipal nº 1.357/2021 de 07 de janeiro de 2021 e suas alterações, e, dentre as mais importantes, estão:

- a) Elaborar e acompanhar a programação anual de auditorias;
- b) Realizar o exame de todas as prestações de contas dos órgãos municipais, inclusive autarquias;
- c) Acompanhar as operações de crédito, avais e garantias, bem como quaisquer outras relativas aos direitos e haveres do Município;
- d) Fiscalizar e orientar a aplicação de recursos do Município repassados a órgãos e entidades públicas ou privadas, através de convênios, acordo e ajustes;
- e) Verificar, periodicamente, a observância do limite da despesa total com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao respectivo limite;
- f) Verificar as providências tomadas para recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliárias aos respectivos limites;
- g) Averiguar a observância às normas que regem a licitação pública e os contratos;
- h) Investigar as operações contábeis e financeiras realizadas, verificando cheques, recibos, faturas, notas fiscais e outros documentos, para comprovar a exatidão das mesmas;
- i) Apurar as denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer órgão da Administração Municipal, expedindo relatório conclusivo ao Chefe do Poder Executivo, bem como recomendar medidas a serem adotadas;



- j) Criar manuais de procedimentos para facilitar o funcionamento da Administração Pública de Marechal Deodoro, garantindo padronização, uniformidade e continuidade nos procedimentos e responsabilidades dos executores das atividades administrativas;
- k) Executar as atividades de controle da gestão fiscal.

Nossa atuação abrange toda a Administração Pública Municipal, desde as secretarias municipais como, também, os fundos e autarquias.

Apesar de todas as dificuldades, a Administração Pública vem melhorando, no que diz respeito à estruturação da Controladoria Geral do Município, tanto no aspecto físico quanto no aspecto de recursos humanos, bem como no aspecto operacional, priorizando a guarda e armazenamento de documentos e padronização de procedimentos. Um grande avanço se deu com a realização do último concurso público onde foram empossados três servidores efetivos para o cargo de Analista de Controle Interno.

A Controladoria carece, entretanto, do incentivo e apoio para que seus integrantes participem de cursos de aperfeiçoamento e atividades que agreguem valores, técnicas e inovações que possam levar benefícios para o município de Marechal Deodoro, quando da atuação desta unidade de controle.

DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

A Controladoria Geral do Município de Marechal Deodoro/AL, exerce a aplicação dos recursos públicos de todos os órgãos municipais, emitindo pareceres sobre a regularidade e conformidade de realização das despesas, relatórios de auditoria e orientações técnicas através de instruções normativas, recomendações, memorandos e despachos.

Nesse sentido, e, confirmando o que fora dito anteriormente, a Controladoria Geral do Município vem ampliando seu quadro pessoal para que possa desenvolver outras atividades de suprema importância.

O município investiu em capacitação de pessoal para operacionalizar o portal da transparência de maneira que todas as informações que envolvem, desde os procedimentos que envolvem processos licitatórios, folha de pagamento, receitas, despesas, orçamento público, obras, contratos e convênios, estão disponibilizados no site.

Por conseguinte, no que diz respeito à consecução dos objetivos estabelecidos na Lei nº 4.320/64, especialmente com relação ao capítulo II do Título IX, toda a contabilidade financeira e orçamentária fora escriturada, em conformidade com as normas ali previstas e em observância aos princípios fundamentais da contabilidade e orçamento público.

Nesse sentido, temos que a despesa orçamentária se conteve nos limites dos créditos orçamentários, e, em momento algum, durante a execução, excedeu o montante previsto.

Os gastos efetuados, inclusive, guardam conformidade com a classificação da Lei nº 4.320/64 e as portarias ministeriais que regem a matéria, com a consequente e correta classificação econômica das despesas, nos termos do Anexo I da referida legislação.

Todas as notas de empenho e ordens de pagamento analisadas estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil ao deferimento de todas as fases da despesa pública.

Analisamos a abertura de créditos adicionais no exercício, mas, que, precederam de autorização legal para a abertura bem como a existência dos resultados e recursos indicados para a sua cobertura, conforme prescrito no art. 43 da Lei nº 4.320/64.

O mesmo se pretende para o exercício financeiro correspondente ao ano de 2025, com a adoção dos seguintes objetivos estratégicos:

- Obter recursos planejados para as atividades e projetos da CGM;
- Aprimorar a Infraestrutura Administrativa e Tecnológica para suporte às atividades de Controle;
- Aprimorar o processo de avaliação de desempenho individual, setorial e global;
- Desenvolver e reter Competências;
- Fortalecer a imagem;
- Instituir sistema de trabalho interno integrado;
- Aperfeiçoar a comunicação interna;

- Incrementar atividades de controle preventivo e ação orientadora;
- Aprimorar atuais serviços prestados introduzindo práticas modernas e inovadoras de Controle Interno;
- Aprimorar os mecanismos de transparência pública e participação social;
- Aprimorar os mecanismos de Accountability dos Agentes Públicos Municipais;
- Contribuir para a melhoria da Gestão, do Desempenho e prevenção à Corrupção da Administração Pública Municipal;
- Continuar desenvolvendo ações que melhorem e permitam o acesso da população às informações e serviços da Administração Pública Municipal por meio da transparência;
- Disseminar a cultura da Ouvidoria para promover a participação social.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

De início faz-se necessário o detalhamento da composição da estrutura do Poder Executivo Municipal, para que se possa verificar a dimensão de órgãos e entidades que fazem parte das Contas do Exercício de 2024. Nesse sentido, foi detalhada a macroestrutura do Poder Executivo vigente no exercício de 2024, sendo composta pela Administração Direta (Prefeitura e Secretarias) e pela Administração Indireta (Autarquia e Fundação), conforme segue:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

I – Órgãos de Assessoramento e Apoio Direto ao Prefeito:

1. Gabinete do Prefeito(a) Municipal;
2. Gabinete do Vice-Prefeito;
3. Procuradoria Geral do Município;
4. Secretaria Municipal de Governança e Comunicação Social;



5. Controladoria Geral do Município.

II – Órgãos de Assessoramento Intermediário:

1. Secretaria Municipal de Governo;
3. Secretaria Municipal de Finanças;
4. Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Recursos Humanos.

III – Órgãos de Políticas Públicas e Ações Sociais:

1. Secretaria Municipal de Educação;
2. Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;
3. Secretaria Municipal de Saúde;
4. Secretaria Municipal de Assistência Social;
5. Secretaria Municipal de Segurança Pública.

IV – Órgãos de Infraestrutura:

1. Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;
2. Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

V – Órgãos de Desenvolvimento:

1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pesca e Aquicultura;
2. Secretaria Municipal de Turismo;
3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
4. Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

I – FAPEN;

III – SMTT;

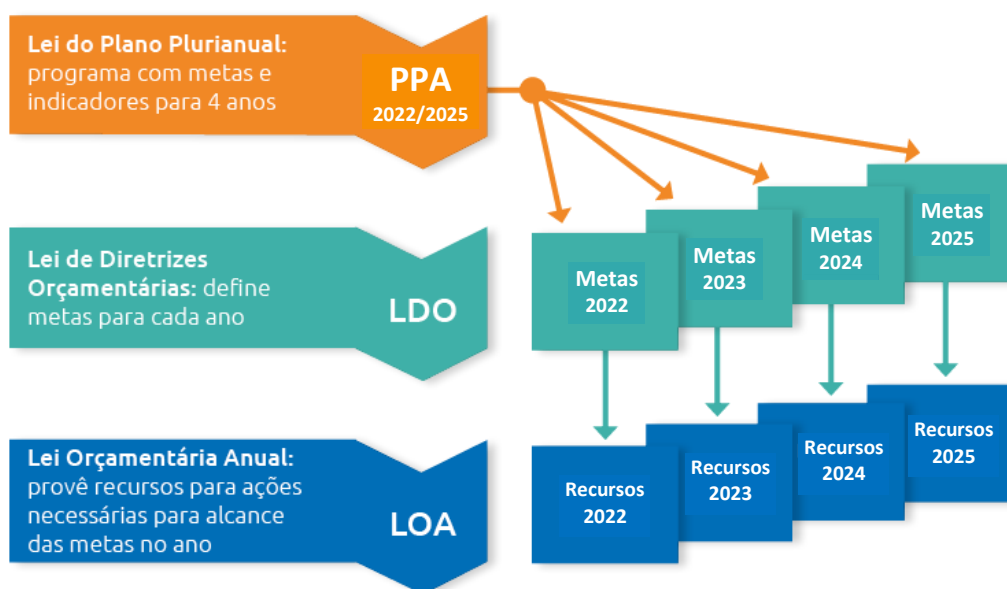
IV – Fundação Municipal de Ação Cultural.



PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O planejamento determina os objetivos a serem atingidos e detalha os planos capazes de alcançá-los. Nesse sentido, constitui-se em um dos mais importantes mecanismos de gestão, pois indica os caminhos do desenvolvimento econômico e a transparência da aplicação dos recursos públicos.

O planejamento da ação governamental no Município de Marechal Deodoro envolve os seguintes instrumentos:



O PPA define as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública, de forma regionalizada, para o período de quatro anos. A LDO, por seu turno, deve compreender as prioridades e metas do governo enunciadas no PPA e objetiva, dentre outros, orientar a elaboração da LOA.

Plano Plurianual (PPA)

O PPA é um instrumento de planejamento no qual são apresentadas, de forma sistematizada, as propostas que fazem parte das decisões políticas relativas às ações de governo. Conforme disposto na Constituição Federal de 1988, o PPA estabelece de forma regionalizada as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as despesas relativas aos programas de duração continuada.



O PPA para o quadriênio 2022/2025, aprovado por meio da Lei Municipal nº 1.410/2021 de 22 de dezembro de 2021, visa atender as determinações legais contidas no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Para alcançar os resultados esperados no período do plano 2022 - 2025, a Prefeitura de Marechal Deodoro resolve adotar o planejamento estratégico e os princípios da gestão voltada para resultados, como norteadores para implementação dos programas e ações a serem desenvolvidos pelo Município.

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) foi criada pela Constituição Federal de 1988 como um elo entre o planejamento estratégico - Plano Plurianual - e o planejamento operacional - Lei Orçamentária Anual.

De acordo com a Constituição Federal de 1988, a LDO compreenderá as metas e prioridades da Administração Pública, incluindo as despesas correntes e de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações da legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 foi estabelecida por meio da Lei Nº 1.510/2023, de 05 de julho de 2023.

Identificou-se que a LDO, que foi aprovada pelo Poder Legislativo, apresentou o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, acompanhadas das prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2023.

Lei Orçamentária Anual (LOA)

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é o instrumento de planejamento, orçamento e gestão, o qual se estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício subsequente, tendo como parâmetro os programas de governo. Ela define as fontes de receita e autoriza as despesas públicas expressas em valores, detalhando-as por órgão de governo e por função, além disso, é elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e metas estabelecidos no PPA e na LDO.



Pode-se afirmar que a LOA consiste no orçamento propriamente dito, contendo os programas, projetos e atividades que contemplam as metas e prioridades, permitindo avaliar as fontes de recursos públicos e determinar quais serão os beneficiários desses recursos.

A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 (LOA 2024) foi aprovada através da Lei Municipal nº 1.548/2023 de 20 de dezembro de 2023, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

A Receita Total inicialmente prevista na LOA 2024 totaliza R\$ 405.859.235,95 (quatrocentos e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos) e terá o seguinte desdobramento:

Orçamento Fiscal equivalente a R\$ 267.950.178,66 (duzentos e sessenta e sete milhões, novecentos e cinquenta mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos), incluindo neste montante as entidades da Administração Direta e Indireta.

Orçamento de Seguridade Social equivalente a R\$ 137.909.057,29 (cento e trinta e sete milhões, novecentos e nove mil, cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos) incluindo nesse montante as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta ou Indireta.

A Receita prevista inicialmente foi desdobrada conforme detalhamento abaixo:

TABELA 1 – Origem de recursos		
I - Total do Orçamento Fiscal	267.950.178,66	66,0%
II - Total do Orçamento da Seguridade Social	137.909.057,29	34,0%
Receita Total (I + II) =	405.859.235,95	100,0%
Fonte: LOA 2024		

O desdobramento da receita total inicialmente estimada, no que respeita à classificação econômica, tem a seguinte especificação:

TABELA 2 – Receita por Categoria e Origem		
Receitas Correntes (a)	384.897.176,20	94,8%
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	65.206.986,56	16,9%
Contribuições	20.990.910,00	5,5%
Receita Patrimonial	10.125.267,86	2,6%



Receita de Serviços	0,00	0,0%
Transferências Correntes	287.506.492,60	74,7%
Outras Receitas Correntes	1.067.519,18	0,0%
Receitas de Capital (b)	30.239.034,40	7,5%
Operação de Crédito	15.000.000,00	49,6%
Alienação de Crédito	100.000,00	0,3%
Transferências de Capital	15.139.034,40	50,1%
Outras Receitas de Capital	0,00	0,0%
Receitas Intraorçamentárias (c)	19.895.025,35	4,9%
(-) Deduções da Receita	29.172.000,00	7,2%
Receita Total (a+b+c)	405.859.235,95	100,0%
Fonte: LOA 2024		

A discriminação da despesa por órgão apresenta a seguinte composição:

TABELA 4 – Composição da Despesa por Órgão		
Câmara Municipal	17.014.704,59	4,19%
Prefeitura Municipal	388.844.531,36	95,81%
Total	405.859.235,95	100,0%
Fonte: LOA 2024		

AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Comprovou-se a correta contabilização dos bens de consumo e prestação de serviços, os quais foram devidamente lançados na conta correspondente, refletindo um compromisso sólido com a transparência e conformidade contábil.

A Secretaria Municipal de Gestão dos Recursos Humanos e do Planejamento desempenha um papel central na gestão das operações do Almoxarifado, fornecendo suporte essencial para o planejamento, coordenação, controle e execução das atividades municipais relacionadas ao estoque de materiais e ao controle patrimonial de bens móveis e imóveis. Adicionalmente, há a presença do fiscal e gestor contratual, encarregados de monitorar e administrar os contratos celebrados.

A aquisição de bens e serviços é um componente essencial para o sucesso operacional e financeiro de qualquer organização. A implementação de procedimentos claros e eficazes para o processamento de despesas, licitações, contratos e gestão de frota e combustível é fundamental para garantir a eficiência e transparência em todas as operações.



Em resumo, a gestão dos bens e serviços é fundamental. Apesar das dificuldades no controle de estoque, estamos focados em melhorar. Com esforço contínuo, estamos nos capacitando para enfrentar os desafios e atingir nossos objetivos.

COMUNICAÇÃO E EVENTOS

A administração municipal de Marechal Deodoro adota uma abordagem colaborativa ao trabalhar em conjunto com todas as Secretarias e Órgãos da Administração na divulgação de eventos, programas, projetos e ações em benefício da população local. A organização de eventos é cuidadosamente planejada, levando em consideração o calendário municipal e as tradições culturais locais e regionais, como as festividades juninas, comemorações da emancipação política, eventos esportivos e religiosos, entre outros. Essas iniciativas não apenas fortalecem os laços comunitários, mas também contribuem para o desenvolvimento socioeconômico e cultural da região, promovendo um senso de identidade e pertencimento entre os residentes de Marechal Deodoro.

A controladoria do Município vem supervisionando a publicação dos atos oficiais, bem como a divulgação de matérias institucionais, relatórios e documentos semelhantes, por meio do seu Portal e do Diário Oficial do Município (DOM). Esse acompanhamento reforça o compromisso com a transparência administrativa, garantindo que as informações relevantes estejam acessíveis aos cidadãos e promovendo a prestação de contas efetiva por parte da gestão municipal.

TRIBUTAÇÃO

Este relatório tem como objetivo verificar a competência do Município quanto à efetiva instituição e cobrança dos tributos de competência municipal. O Controle Interno analisou os procedimentos relativos à constituição, cobrança e controle dos créditos tributários e não tributários do Município.

Existe efetiva responsabilidade na gestão fiscal nos estágios de instituição, previsão, arrecadação e efetivo recolhimento dos tributos de competência constitucional do Município, conforme estabelecido no artigo 30, inciso III, e artigos 145 e 156 da Constituição da República e art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000.



A Administração Municipal, através do setor de Tributos, desempenhou ações fiscais no sentido de combate à sonegação, no âmbito da fiscalização das receitas. Além disso, demonstrou empenho com o objetivo de recuperação de créditos no âmbito administrativo como medida efetiva para o incremento das receitas tributárias e de contribuições, visando dar cumprimento aos arts. 13 e 58 da Lei Complementar nº 101/2000.

O setor de Tributos elabora relatórios gerenciais sobre o comportamento da arrecadação tributária. Foi constatado que a arrecadação varia muito de um mês para o outro, principalmente nos meses de cobrança do IPTU e taxa de localização e funcionamento, onde a arrecadação aumenta consideravelmente.

Em relação ao IPTU, observamos que o cadastro imobiliário do município não se encontra completamente atualizado. No entanto, medidas estão sendo implementadas com o objetivo de atualizar a planta genérica do município. A expectativa é que essas ações resultem em um aumento significativo na arrecadação deste tributo. Nos últimos três anos, notou-se um crescimento considerável decorrente da implantação de novos loteamentos e da realização de construções e reformas de imóveis. Essa tendência de crescimento reforça a importância de manter o cadastro imobiliário atualizado para garantir uma arrecadação eficiente.

Em relação ao ISSQN, verificou-se que o município possui cadastro dos prestadores de serviço do Município e que o mesmo possui os elementos necessários para a perfeita identificação do contribuinte, informando o ramo de atividade, localização, dados pessoais/estabelecimento, alíquota aplicável, dentre outros.

Após uma análise inicial do setor de arrecadação de tributos, constatamos ser relativamente organizado. No entanto, para aumentar a eficiência na arrecadação, sugerimos a implementação de algumas medidas. Estas incluem a capacitação contínua dos servidores, a atualização dos sistemas de controle, o levantamento e a inscrição dos contribuintes inadimplentes na dívida ativa municipal, e uma fiscalização mais efetiva. Acreditamos que essas ações podem promover um aumento significativo na arrecadação tributária municipal.



FINANÇAS

A programação financeira constituiu em planejar, mensalmente, o fluxo de entrada de recursos, e, como base, estabelecer o cronograma de desembolso e os valores a serem distribuídos através de cotas.

O balanço financeiro demonstra os ingressos e os dispêndios, incluindo as transferências recebidas e concedidas de natureza orçamentária e extra orçamentária ocorrida no exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

Em síntese, a execução financeira no exercício de 2024 se processou da seguinte forma:

MOVIMENTO DO ANO			
DÉBITO		CRÉDITO	
Saldo do Exercício Anterior	143.831.671,49	Despesa Orçamentária	622.780.934,74
Receita Orçamentária	618.315.535,98	Despesas Correntes	493.508.704,07
Receitas Correntes	587.707.250,17	Despesas de Capital	129.272.230,67
Receitas de Capital	30.608.285,81	Reserva de Contigência	0,00
Receita Intra-Orçamentária	28.051.127,32	Despesas Extra-Orçamentária	109.064.806,89
Receitas Correntes	28.051.127,32	Transferência Contábil	28.794.001,58
Receitas de Capital	0,00	Interferência Passiva	191.795.533,78
Dedução da Receita	0,00	Orçamentária	191.316.918,89
Receita Extra-Orçamentária	62.206.777,42	Extra-Orçamentária	478.614,89
Transferência Contábil	29.787.134,22		
Interferência Ativa	191.996.624,42		
Orçamentária	191.518.009,53	Saldo em Caixa	76.514,36
Extra-Orçamentária	478.614,89	Saldo nos Banco	121.677.079,50
Total:	1.074.188.870,85	Total:	1.074.188.870,85

Portanto, durante o exercício financeiro, fora realizado, principalmente, o acompanhamento dos recursos recebidos e da despesa realizada, sendo constatado que as despesas foram realizadas não ocasionando frustração financeira no exercício correspondente.

Da observância dos limites de inscrição de despesas em restos a pagar

Nos termos do art. 36 da Lei nº 4.320/64, somente poderá ser inscrita em restos a pagar, a despesa empenhada, mas, não paga até 31 de dezembro do exercício financeiro.

Além disso, o art. 50, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, prevê que as despesas e a assunção de compromissos serão registradas segundo o regime



de competência, de modo que, a referida disposição legal também se aplica ao conceito de restos a pagar.

A gestão pública municipal, não inscreveu restos a pagar sem a equivalente disponibilidade financeira, uma vez que o balancete de despesa emitido em 31 de dezembro de 2024 revelou que o total de restos a pagar (processados e não processados respectivamente) para o exercício seguinte é de R\$ 11.501.697,80 (onze milhões, quinhentos e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), conforme tabela a seguir:

Empenhado	Liquidado	Pago	Cancelado	A Pagar
Anterior	Anterior	Anterior	Anterior	Anterior
No Exercício	No Exercício	No Exercício	No Exercício	No exercício
106.344.373,19	80.453.388,94	56.987.298,70	0,00	49.357.074,49
	16.564.138,56	39.179.682,92	8.672.459,13	1.504.932,44

Nesse diapasão, não se há falar em situação de frustração financeira pelo não cumprimento da disposição do art. 36 da Lei nº 4.320/64.

É importante esclarecer, ainda, que, em relação ao exercício anterior, as despesas inscritas como restos a pagar sofreram decréscimo, haja vista que no exercício financeiro passado, o valor total era de R\$ 29.428.151,95 (vinte e nove milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos), revelando que a capacidade de pagamento cresceu em ritmo superior ao crescimento do valor da dotação.

CONTABILIDADE

O Balanço Orçamentário sintético demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, considerando o poder Executivo e Legislativo.

TABELA 16 - Comparativo dos Balanços Orçamentários simplificado - (2023 - 2024)

Receitas	2023			2024		
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receita Realizada	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receita Realizada
Receitas Correntes (I)	297.724.248,87	398.139.300,76	425.032.078,20	375.620.201,55	552.109.544,52	615.758.377,49
Receitas de Capital (II)	67.578.258,87	68.897.938,87	15.037.408,94	15.239.034,40	18.022.238,82	13.108.285,81
Receitas Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I+II+III)	365.302.507,74	467.037.239,63	440.069.487,14	390.859.235,95	570.131.783,34	628.866.663,30
Déficit (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Total Receita (VI) = (IV+V)	365.302.507,74	467.037.239,63	440.069.487,14	390.859.235,95	570.131.783,34	628.866.663,30
Despesa	2023			2024		
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Despesa Empenhada	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Despesa Empenhada
Despesas Correntes (VI)	291.846.879,21	427.920.723,32	398.964.887,83	333.157.761,48	523.713.805,39	513.795.755,54
Despesas de Capital (VII)	81.991.137,97	123.512.398,17	68.179.709,98	69.272.931,81	141.871.025,49	134.896.979,31
Reserva de Contingência (IX)	4.589.681,50	4.065,89	0,00	3.428.542,66	961,51	0,00
Despesas Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VI+VII+IX+X)	378.427.698,68	551.437.187,38	467.144.597,81	405.859.235,95	665.585.792,39	648.692.734,85
Superávit (XII)	0,00	0,00	-27.075.110,67	0,00	0,00	0,00
Total Despesa (XIII) = (XI+XII)	378.427.698,68	551.437.187,38	440.069.487,14	405.859.235,95	665.585.792,39	648.692.734,85
Fonte: Balanço Orçamentário 2023 e Balanço Orçamentário 2024						

Desta forma, foram efetuadas análises comparativas entre os Balanços Orçamentários consolidados dos exercícios de 2023 e 2024:

a) Quociente do Equilíbrio Orçamentário

O quociente de Equilíbrio Orçamentário indica se há equilíbrio entre a previsão e a fixação constante na LOA.

Análise do quociente de Equilíbrio Orçamentário

Análise do quociente de Equilíbrio Orçamentário				
Comparativo	2023	A/B	2024	A/B
(A) Previsão Inicial da Receita	365.302.507,74	0,97	390.859.235,95	0,96
(B) Dotação Inicial da Despesa	378.427.698,68		405.859.235,95	

Verifica-se que tanto em 2023 como em 2024, houve equilíbrio orçamentário.

b) Quociente de Execução da Receita

O quociente da Execução da Receita indica a existência de excesso ou falta de arrecadação para a cobertura das despesas.

Análise do quociente da Execução da Receita



Análise do quociente da Execução da Receita				
Comparativo	2023	A/B	2024	A/B
(A) Receita Realizada	440.069.487,14	0,94	628.866.663,30	1,10
(B) Receita Prevista Atualizada	467.037.239,63		570.131.783,34	

Verifica-se que para cada R\$ 1,00 de Receita Prevista, arrecadou-se R\$ 0,94 em 2023, e 1,10 em 2024.

c) Quociente de Desempenho da Arrecadação

O quociente de Desempenho da Arrecadação indica a existência de excesso ou falta de arrecadação para administração dos indicadores fiscais.

Análise do quociente de Desempenho da Arrecadação

Análise do quociente de Desempenho da Arrecadação				
Comparativo	2023	A/B	2024	A/B
(A) Receita Realizada	440.069.487,14	1,20	628.866.663,30	1,61
(B) Previsão Inicial da Receita	365.302.507,74		390.859.235,95	

Nota-se que em 2024 houve atualização da previsão da receita maior que 2023, demonstrando, assim, um quociente da arrecadação maior.

d) Quociente de Execução da Despesa

O quociente de Execução da Despesa revela discrepâncias que podem ser ocasionadas por ineficiência no processo de planejamento-execução ou a uma economia de despesa orçamentária.

Análise do quociente da Execução da Despesa

Análise do quociente da Execução da Despesa				
Comparativo	2023	A/B	2024	A/B
(A) Despesa Executada	467.144.597,81	0,85	648.692.734,85	0,97
(B) Dotação Atualizada	551.437.187,38		665.585.792,39	

Destaca-se que em 2023 a despesa executada representou 0,85% da dotação atualizada, já em 2024 ficou em 0,97%.

e) Quociente de Resultado Orçamentário



O quociente do Resultado Orçamentário indica a existência de superávit ou déficit na execução orçamentária.

Análise do quociente de Resultado Orçamentário

Análise do quociente de Resultado Orçamentário				
Comparativo	2023	A/B	2024	A/B
(A) Receita Realizada	440.069.487,14	0,94	628.866.663,30	0,97
(B) Despesa Executada	467.144.597,81		648.692.734,85	

Verifica-se déficit orçamentário na execução de 2024 de 0,97%, maior do que o exercício anterior que apresentou um déficit orçamentário de aproximadamente R\$ 20 milhões ou 0,94% de quociente.

f) Quociente da Execução Orçamentária Corrente

O quociente da Execução Orçamentária Corrente indica se a receita corrente suportou todas as despesas correntes ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

Análise do quociente de Resultado Orçamentário Corrente				
Comparativo	2023	A/B	2024	A/B
(A) Receita Realizada Corrente	425.032.078,20	1,07	615.758.377,49	1,20
(B) Despesa Executada Corrente	398.964.887,83		513.795.755,54	

GESTÃO DE PESSOAL

A LRF, em seu art. 20, estabelece que os gastos com pessoal do Poder Executivo Municipal durante o período de 12 meses não poderão exceder a 54% (limite máximo) da Receita Corrente Líquida (RCL). Apresentam-se, a seguir, as informações contidas no Anexo I do Relatório de Gestão Fiscal, referente à despesa total com pessoal do Poder Executivo, no encerramento do exercício de 2024.

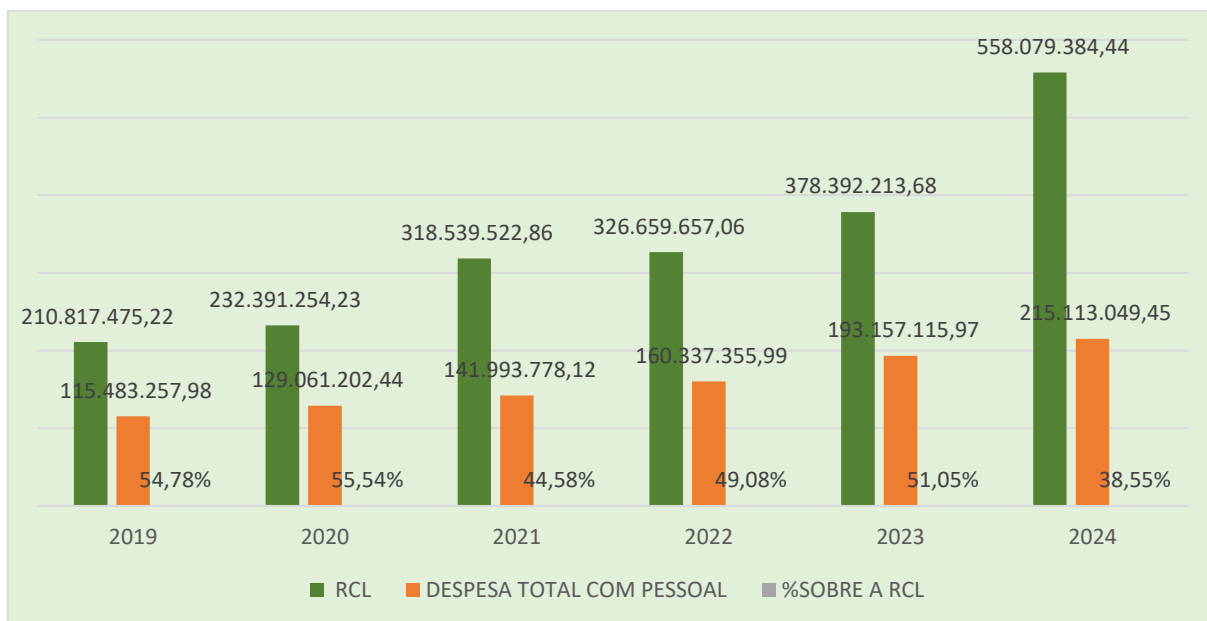
TABELA 20 – Despesa com pessoal		
DESPESAS COM PESSOAL	Total das Despesas Executadas	
	2024	
	R\$	AV%
DESPESAS BRUTA COM PESSOAL (I)	260.068.678,89	
Pessoal ativo	221.453.964,48	85,15%



Pessoal Inativo e Pensionista	38.551.077,41	14,82%
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	63.637,00	0,02%
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	44.955.629,44	
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	294.924,92	0,66%
Decorrentes de decisão judicial	437.991,90	0,97%
Despesas de Exercícios Anteriores	237.133,82	0,53%
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	38.551.077,41	85,75%
Agentes Comum. de Saúde e de Combate a Endemias com Rec. Vinculados	2.838.657,98	6,31%
Parcela dedutível ref. ao Piso Salarial Enf., Tec. de Enf. e Aux. de Enf.	2.595.843,41	5,77%
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00%
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	215.113.049,45	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR 2023	%SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	573.926.025,24	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	4.507.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	7.000.000,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art 198, 11)	4.339.640,80	
(-) Outras deduções Constitucionais ou legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL	558.079.384,44	
INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	215.113.049,45	38,55%
<i>Fonte: RGF - Anexo I</i>		

Verifica-se que, ao final do 3º quadrimestre de 2024, o Município de Marechal Deodoro se manteve dentro do parâmetro referencial com despesa total com Pessoal de R\$ 215.113.049,45, correspondente a 38,55% da RCL.

Evolução da Despesa com Pessoal (2019 – 2024)



Observa-se do gráfico acima que entre 2019 a 2024 não houve descumprimento do limite legal da despesa com pessoal. Por outro lado, em 2024, houve variação para baixo significativa do índice e cumprimento do limite da LRF.

PATRIMÔNIO

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil destinada a evidenciar qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público. Além disso, permite análises diversas acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez e seu endividamento.

Na elaboração do Balanço Consolidado da Prefeitura de Marechal Deodoro foram considerados os órgãos da Administração Direta, e todas as entidades dependentes que integram a Administração Indireta do Poder Executivo. Desta forma, apresenta-se comparação dos Balanços Patrimoniais, sintéticos, dos anos de 2023 e 2024.

TABELA 17 - Comparativo dos Balanços Patrimoniais - Ativo - Exercícios 2023 e 2024			
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	AH %
ATIVO	496.413.487,81	600.845.657,87	21,0%
ATIVO CIRCULANTE	149.170.177,86	129.202.863,58	-13,4%
Caixa e Equivalentes de Caixa	143.831.671,49	121.753.593,86	-15,3%
Créditos a curto Prazo	2.292.088,83	1.961.782,51	-14,4%
Demais Créditos a Curto Prazo	3.046.417,54	3.569.179,18	17,2%



Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	-	-	0,0%
Estoques	-	1.918.308,03	0,0%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	347.243.309,95	471.642.794,29	35,8%
Realizável a Longo Prazo	66.714.445,07	61.008.362,84	-8,6%
Investimento	-	-	0,0%
Imobilizado	280.528.864,88	410.634.431,45	46,4%
Intangível	-	-	0,0%
FONTE: Balanço Patrimonial 2023 e Balanço Patrimonial 2024			

TABELA 18 - Comparativo dos Balanços Patrimoniais - Passivo - Exercícios 2023 e 2024			
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	AH %
PASSIVO	496.413.487,81	600.845.657,87	21,0%
PASSIVO CIRCULANTE	37.141.409,58	16.420.435,92	-55,8%
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais	3.782.766,67	3.032.465,70	-19,8%
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	-	21.146,10	0,0%
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	18.717.400,11	6.282.484,63	-66,4%
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	-	-	0,0%
Obrigações de Repartição a Outros Entes	-	-	0,0%
Demais Obrigações a Curto Prazo	14.641.242,80	7.084.339,49	-51,6%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	514.102.726,02	715.172.937,45	39,1%
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais	6.495.318,13	10.195.359,96	57,0%
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	10.892.857,40	27.109.902,14	148,9%
Fornecedores a Longo Prazo.	-	-	0,0%
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	784.126,81	136.401,82	-82,6%
Provisões a Longo Prazo	494.465.100,03	677.608.003,66	37,0%
Demais Obrigações e Longo Prazo	1.465.323,65	123.269,87	-91,6%
Resultado Diferido	-	-	0,0%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	- 54.830.647,79	- 130.747.715,50	138,5%
Patrimônio Social e Capital Social	-	-	0,0%
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	-	-	0,0%
Reservas de Capital	-	-	0,0%
Ajustes de Avaliação Patrimonial	-	-	0,0%
Reservas de Lucros	-	-	0,0%
Demais Reservas	-	-	0,0%
Resultados Acumulados	- 62.329.859,01	- 138.640.092,79	122,4%
Ajustes de Exercícios Anteriores	7.499.211,22	7.892.377,29	5,2%
(-) Ações / Cota em Tesouraria	-	-	0,0%
FONTE: Balanço Patrimonial 2023 e Balanço Patrimonial 2024			

Indicadores Analisados:

Índice de Liquidez Imediata



Esse índice evidencia a capacidade financeira da entidade em honrar imediatamente seus compromissos de curto prazo contando apenas com suas disponibilidades, ou seja, os recursos disponíveis em caixa e bancos.

Análise do Índice de Liquidez Imediata				
Comparativo	2023	A/B	2024	A/B
(A) Disponibilidades	143.831.671,49	3,87	121.753.593,86	7,41
(B) Passivo Circulante	37.141.409,58		16.420.435,92	

Nota-se que houve aumento na capacidade financeira no exercício de 2024 em relação ao exercício de 2023. Em 2023, os recursos disponíveis em caixa e bancos foram suficientes para acobertar R\$ 3,87 para cada R\$ 1,00 de compromissos de curto prazo. No exercício 2024, para cada R\$ 1,00 de obrigações de curto prazo, a prefeitura detinha R\$ 7,41 de disponibilidade imediata para quitação.

Índice de Liquidez Corrente

A liquidez corrente demonstra quanto a entidade poderá dispor em recursos a curto prazo (caixa, bancos, clientes, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos de curto prazo, contas a pagar, etc.).

Análise do Índice de Liquidez Corrente				
Comparativo	2023	A/B	2024	A/B
(A) Ativo Circulante	149.170.177,86	4,02	129.202.863,58	7,87
(B) Passivo Circulante	37.141.409,58		16.420.435,92	

Verifica-se que, em 2024 e 2023, o Município dispôs de recursos a curto prazo para o pagamento de suas dívidas circulantes. Observa-se que houve variação positiva no comparativo entre os dois exercícios.

Índice de Liquidez Geral

A liquidez geral mede a capacidade da entidade em honrar todas as suas exigibilidades, contando, para isso, com os seus recursos realizáveis a curto e longo prazo.

Análise do Índice de Liquidez Geral				
Comparativo	2023	A/B	2024	A/B
(A) Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	215.884.622,93	0,39	190.211.226,42	0,26
(B) Passivo Circulante + Passivo não Circulante	551.244.135,60		731.593.373,37	



O exercício de 2024 em relação ao de 2023, não dispõem de recursos suficientes no curto e longo prazo para honrar com todas as suas exigibilidades. No comparativo entre os exercícios, verifica-se que, em 2024, houve uma piora do Índice de Liquidez Geral, chegando a 0,26.

Índice de Endividamento Geral

Esse índice demonstra o grau de endividamento da entidade. Reflete também a sua estrutura de capital.

Análise do Índice de Endividamento Geral				
Comparativo	2023	A/B	2024	A/B
(A) Passivo Circulante + Passivo não Circulante	551.244.135,60	1,11	731.593.373,37	1,22
(B) Ativo Total	496.413.487,81		600.845.657,87	

O índice de endividamento geral sofreu uma variação de acréscimo no exercício de 2024, se comparado ao exercício de 2023, por volta de 0,11 pontos percentuais.

Índice de Composição do Endividamento

Esse índice representa a parcela de curto prazo sobre a composição do endividamento total.

Análise do Índice de Composição do Endividamento				
Comparativo	2023	A/B	2024	A/B
(A) Passivo Circulante	37.141.409,58	0,07	16.420.435,92	0,02
(B) Passivo Circulante + Passivo não Circulante	551.244.135,60		731.593.373,37	

Para cada R\$ 1,00 de dívida total, constata-se R\$ 0,07 e R\$ 0,02 de dívida de curto prazo nos exercícios de 2023 e 2024 respectivamente. Evidenciando assim, que o maior montante da dívida do Município é de longo prazo.

Análise comparativa das Demonstrações das Variações Patrimoniais – exercícios 2023 e 2024

Segundo o art. 104 da Lei nº 4.320/1964, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.



O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. As variações quantitativas são aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

TABELA 18 - Comparativo das Demonstrações das Variações Patrimoniais - exercícios 2023 e 2024			
Título	2023	2024	A.H %
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.460.491,96	92.475.234,34	17,9%
Contribuições	36.438.307,24	54.116.371,40	48,5%
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	3.211.004,38	4.438.821,51	38,2%
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	17.693.724,12	17.116.645,57	-3,3%
Transferências e Delegações Recebidas	477.574.658,92	667.229.249,96	39,7%
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	15.707.939,97	1.776.014,41	-88,7%
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	982.578,75	6.222.336,11	533,3%
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	630.068.705,34	843.374.673,30	33,9%
Pessoal e Encargos	210.696.655,74	224.249.582,19	6,4%
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	34.344.854,83	40.069.775,93	16,7%
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	141.924.366,58	232.727.550,12	64,0%
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	2.557.127,30	5.331.721,75	108,5%
Transferências e Delegações Concedidas	180.139.559,91	219.519.676,49	21,9%
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	10.365.384,52	8.264.690,80	-20,3%
Tributárias	4.127.001,62	5.743.269,61	39,2%
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	188.051,23	183.778.640,19	97628,0%
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	584.343.001,73	919.684.907,08	57,4%
Resultado Patrimonial do Período (III) = (I - II)	45.725.703,61	- 76.310.233,78	-266,9%
FONTE: Demonstração das Variações Patrimoniais			

No exercício de 2024, conforme tabela acima, o total das Variações Aumentativas menos as Variações Diminutivas, gerou um déficit no valor de - R\$ 76.310.233,78.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Embora o atual conjunto tecnológico atenda parcialmente às necessidades da administração municipal, é evidente a necessidade de investimentos contínuos na área de tecnologia. Atualmente, o município depende de serviços terceirizados para apoio e suporte tecnológico. No entanto, diante das constantes evoluções tecnológicas, é crucial estabelecer um departamento de Tecnologia da Informação dedicado. Um planejamento administrativo estratégico nesse campo é fundamental para garantir que as demandas dos diversos órgãos municipais sejam atendidas de maneira eficaz e eficiente.



O município está se esforçando para cumprir a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), focando especialmente na segurança e privacidade das informações. Isso mostra o compromisso da administração em proteger os dados dos cidadãos e seguir a lei.

Com base nas informações prestadas, verifico que houve cumprimento regular das atividades relacionadas ao Desenvolvimento e Tecnologia.

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

No que se refere às obras públicas, elas estão sendo contabilizadas no elemento de despesa correspondente e vem sendo registradas no Sistema Integrado de Auditoria Pública - SIAP pela Secretaria responsável.

O controle da documentação das obras está arquivado na Secretaria responsável pelo acompanhamento delas, onde ficam arquivados os documentos competentes: contratos, relatórios fotográficos, ordens de serviço, boletins de medição, diários de obras, bem como os demais documentos que comprovem a execução dos serviços objeto do contrato.

É oportuno ressaltar que a análise dos processos de pagamento dos processos relacionados às obras e serviços de engenharia selecionados para análise desta CGM é feita apenas do ponto de vista formal, não havendo ainda nenhum trabalho específico de verificação *in loco* ou qualquer outro questionamento técnico, em virtude da ausência de profissional habilitado nessa área disponível neste Órgão de Controle Interno.

Segue abaixo a relação de contratos de obras no município realizados em 2024:

Nº CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	VALOR	STATUS
1707.001/2024	A.G.C CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA	EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS LOCALIDADES, ILHA DAS COBRAS E JARDIM DO CARMO	R\$ 1.011.552,84	PARALISADA
1709.001/2024	A.G.C. CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE 08 RUAS LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO CAJAZEIRAS	R\$ 536.391,64	PARALISADA
2002.002/2024	A-QUATRO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA	MELHORIA DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL- 51 CASAS+ VILA DOS PESCADORES	R\$ 1.073.476,91	PARALISADA
0301.002/2024	AR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA	SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA BENEDITO AGNELO DE LIMA	R\$ 230.271,81	DISTRATADA



2201.001/2024	AR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA	OBRAS E SERVIÇOS DO PROJETO DO TERMINAL RODOVIARIO NO BAIRRO DA POEIRA	R\$ 1.689.067,49	FINALIZADA
0301.003/2024	AR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA	EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DA PRAÇA MULTIEVENTOS, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO-ALAGOAS	R\$ 1.120.365,62	EM EXECUÇÃO
0409.001/2024	BASE CONSTRUÇÕES LTDA	REFORMA DO DRIVE DA COCADA	R\$ 274.791,42	PARALISADA
1303.002/2024	CONSTRUTORA SAMISA LTDA	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO CONJUNTO JOSÉ DIAS	R\$ 484.191,64	FINALIZADA
0406.001/2024	CONSTRUSAN CONSTRUTORA LTDA	EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS MASSAGUEIRA, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO-ALAGOAS	R\$ 70.111,17	PARALISADA
1904.002/2024	CTM - CONSTRUTORA MONTEIRO LTDA	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA SANTA BARBARA	R\$ 445.721,08	FINALIZADA
2702.001/2024	ENGEMAT - ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NAS LOCALIDADES DE VELEIROS DOS FRANCÊS, IMPERIAL E TAPERAGUÁ	R\$ 89.859,29	PARALISADA
1804.001/2024	F. LYRA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS PEDRAS	R\$ 438.416,10	EM EXECUÇÃO
1305.001/2024	INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA NO LOTEAMENTO ELDORADO (PRAÇA DA IGREJA SÃO MIGUEL ARCANJO)	R\$ 475.759,50	FINALIZADA
1912.001/2022	JRA CONSTRUTORA LTDA	CONSTRUÇÃO DO PORTICO DA ENTRADA DA CIDADE DE MARECHAL DEODORO AL 101-SUL	R\$ 44.758,72	FINALIZADA
2002.001/2024	JRA CONSTRUTORA LTDA	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO HORTIFRUT GRANJEIRO	R\$ 952.407,92	EM EXECUÇÃO
2201.002/2024	JRA CONSTRUTORA LTDA	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE JOAO BORGES/BARRA NOVA	R\$ 1.427.880,19	FINALIZADA
0407.002/2024	MDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA	PAVIMENTAÇÃO DE DRENAGEM DE VIA LOCAL DO POVOADO SACO	R\$ 480.633,28	FINALIZADA
1006.001/2024	NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS LOCAIS DO TREVO DO FRANCÊS	R\$ 1.776.561,32	PARALISADA
2606.001/2024	NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS LOCAIS DO POVOADO MUCURI	R\$ 804.507,97	EX EXECUÇÃO
1502.005/2024	PHS ENGENHARIA	EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO DRIVE DA FRUTA	R\$ 856.759,55	FINALIZADA
2501.006/2024	RVV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE- UBS BARRO VERMELHO, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO- ALAGOAS	R\$ 859.557,38	EM EXECUÇÃO
0407.001/2024	SVC CONSTRUÇÕES LTDA	EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE TRAVESSIA NA AL 2145 - BUEIROS (GALERIA CELULAR)	R\$ 3.685.326,09	EM EXECUÇÃO
1607.001/2024	TELESIL ENGENHARIA LTDA	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS LOCAIS DA PRAIA DO FRANCÊS, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO-AL	R\$ 152.870,87	EM EXECUÇÃO
2805.002/2024	UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM RUA SÃO PAULO	R\$ 1.103.007,47	FINALIZADA
2405.001/2024	UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS LOCAIS DA BARRA NOVA	R\$ 6.002.572,46	EM EXECUÇÃO
3107.001/2024	UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA LUIZ BABAU (RUA DO BUFALO)	R\$ 662.707,57	PARALISADA
			R\$ 26.749.527,30	

Fonte: Secretaria de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, em seu art. 212, determina que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios apliquem, anualmente, nunca menos do que 25% da receita resultante de impostos, compreendidas as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394/1996, em seu art. 70 e incisos, classifica como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

TABELA 26 – Demonstrativo Resumido de Gastos com Educação	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM MDE	2024
Receita de Impostos (I)	78.968.030,44
Receita de Transferências Constitucionais e Legais (II)	199.821.659,30
TOTAL DAS RECEITAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO (III) = (I + II)	278.789.689,74
Total da Despesa com MDE- (IV)	74.034.516,31
Total das Despesas com MDE não computadas - (V)	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO - (VI) = (IV + V)	74.034.516,31
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO % = (VI/III)	26,56%
<i>Fonte: RREO – Anexo VIII</i>	

O índice apurado no Relatório Resumido de Execução Orçamentária, em 2024, foi de 26,56%, superior ao mínimo de 25% previsto para serem destinados às despesas com educação.

SAÚDE PÚBLICA

Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

O art. 198, §2º, da Constituição Federal de 1988, com alterações introduzidas pela Emenda Constitucional (EC) nº 29/2000, determina aos Municípios a destinação anual, para as ações e serviços públicos de saúde (ASPS), de recursos correspondentes à aplicação de um percentual mínimo sobre o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º pios.



No caso dos Municípios, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes anualmente a no mínimo quinze por cento (15%) das receitas de impostos e transferências constitucionais e legais.

Evidencia-se, a seguir, a aplicação de recursos em ASPS com base no Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, de acordo com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) / 6º bimestre, referente ao exercício financeiro de 2024, comparando-as com os resultados do exercício anterior:

TABELA 25 – Demonstrativo Resumido de Gastos com Saúde - exercícios 2024	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	2024
Receita de Impostos (I)	78.968.030,44
Receita de Transferências Constitucionais e Legais (II)	193.106.096,82
TOTAL DAS RECEITAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO (III) = (I + II)	272.074.127,26
Total da Despesa com ASPS- (IV)	62.514.661,42
Total das Despesas com ASPS não computadas - (V)	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - (VI) = (IV + V)	62.514.661,42
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM SAÚDE % = (VI/III)	22,98%
<i>Fonte: RREO – Anexo XII</i>	

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

Em análise no Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, informamos que após a conferência nos Relatórios Anual Exercício Financeiro de 2024 e confrontação com as informações constantes em Demonstrativos Patronal da Despesa Liquidada e efetivamente recolhida no exercício, conforme Balancete de Verificação, todos emitidos pela Contabilidade da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, verificou-se que não ocorreu repasse intempestivo ao Regime Geral de Previdência Social, como também ao Regime Próprio de Previdência - RPPS.

Encargos Previdenciários

Da análise realizada em 2024, constatamos:

1. Houve pagamento regular da contribuição previdenciária patronal à previdência geral (art. 40, CF);



2. Houve desconto de contribuição previdenciária dos segurados (art. 40, CF).

Quanto aos pagamentos dos benefícios dos servidores inativos e pensionistas processaram-se dentro das datas previstas legalmente.

Atualmente o RPPS conta com 16 servidores comissionados. As remunerações do Presidente e demais servidores estão fixadas na Lei Municipal nº. 1.357/2021 de 07 de janeiro de 2021 e suas alterações. Segundo os nossos cálculos, não se constatou pagamentos maiores que os fixados.

Avaliação Atuarial e Adoção de Medidas Propostas pelo Atuário:

Os registros contábeis das provisões matemáticas financeiras que fora apresentado até esta data refere-se ao período base de 31 de dezembro de 2024.

Individualização Contábil das Contribuições dos Servidores Públicos Municipais e dos Entes:

Conforme constatado nos Balancetes da Receita, as contribuições previdenciárias dos segurados e contribuições previdenciárias patronais estão devidamente classificadas e rubricadas contabilmente de forma individualizada, tendo como órgãos contribuintes: Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro.

Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP)

O município está com o CRP vigente, com vencimento em 20 de julho de 2025. Foi constatado o atendimento a todos os requisitos necessários à sua renovação, não existindo critérios irregulares para o RPPS junto à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho – Ministério da Economia.

CONVÊNIOS

A Prefeitura Municipal dispõe de Departamento de Convênio, no qual, é responsável pela elaboração dos Termos de Convênios, acompanha a execução e mantém o controle dos convênios firmados, através de orientar e consolidar as documentações relativas as prestações de contas de convênios; reunir e manter, pelo prazo legal pertinente, até o seu



encerramento. Segundo informações disponibilizadas no Portal da Transparência do Governo Federal, conforme planilha abaixo:

Número	Objeto	Órgão	Vigência/Início	Vigência/Fim	Valor Liberado	Valor Celebrado
1AANIP	Ações de socorro assistência e restabelecimento	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	20/07/2023	16/01/2024	1.061.079,00	1.061.079,00
784236	Pavimentação e drenagem em diversas ruas no município de Marechal Deodoro	Ministério das Cidades	31/10/2013	30/06/2024	2.965.599,98	2.965.600,00
842292	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares nas Comunidades Rurais do Município de Marechal Deodoro	Ministério da Saúde	30/12/2016	31/12/2024	498.950,50	498.950,50
896822	Implantação de 01 campo de futebol Society no Bairro Praia do Frances em Marechal Deodoro/AL.	Ministério do Esporte	31/12/2019	30/07/2024	271.094,50	271.094,50
963747	Implantação de sinalização Turística e Construção de Portais no município de Marechal Deodoro/AL.	Ministério do Turismo	25/07/2024	25/07/2027	0,00	1.441.714,00
966834	Formar, equipar e qualificar produtores em Apicultura sustentável para fortalecer o desenvolvimento.	Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	20/12/2024	19/12/2025	500.000,00	

Fonte: <https://portaldatransparencia.gov.br/url/6b243eec>

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Trata-se do relatório do Controle Interno acerca da análise da Prestação de Contas do **Fundo Municipal de Assistência Social**, relativo ao exercício financeiro de 2024 de responsabilidade da Sra. **Adriana de Souza Costa**, Secretária Municipal de Assistência Social.

Da análise das contas do fundo municipal de assistência social

Da Receita

Constatou-se que o Fundo Municipal de Assistência Social recebeu, durante o exercício de 2024, o valor de R\$ 1.178.728,39 (um milhão, cento e setenta e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos), de Receita Orçamentária, conforme verificado no Anexo I – Demonstrativo da



Receita e Despesas segundo as categorias Econômicas – Lei nº 4.320/64 nas contas do FMAS.

Da Despesa

A despesa realizada no exercício atingiu o montante de R\$ 37.098.513,41 (trinta e sete milhões, noventa e oito mil, quinhentos e treze reais e quarenta e um centavos), dos quais R\$ 35.258.782,24 (trinta e cinco milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte quatro centavos) repassado através de recursos próprios da administração.

MOVIMENTO DO ANO			
DÉBITO		CRÉDITO	
Saldo do Exercício Anterior	3.010.001,11	Despesa Orçamentária	36.976.855,55
Receita Orçamentária	1.178.728,39	Despesas Correntes	28.430.245,24
Receitas Correntes	1.178.728,39	Despesas de Capital	8.546.610,31
Receitas de Capital	0,00	Reserva de Contingência	0,00
Receita Intra-Orçamentária	0,00	Despesas Extra-Orçamentária	3.136.625,69
Receitas Correntes	0,00	Transferência Contábil	0,00
Receitas de Capital	0,00	Interferência Passiva	0,00
Dedução da Receita	0,00	Orçamentária	0,00
Receita Extra-Orçamentária	1.146.007,83	Extra-Orçamentária	0,00
Transferência Contábil	90,00		
Interferência Ativa	35.258.782,24	Saldo em Caixa	76.256,78
Orçamentária	35.258.782,24	Saldo nos Banco	403.871,55
Extra-Orçamentária	0,00		
Total:	40.593.609,57	Total:	40.593.609,57

Da Execução Financeira

O resultado da Execução Financeira está demonstrado pelo Fundo, com base nas informações constantes no setor de contabilidade, refletem a realidade dos atos praticados em conformidade com a legislação vigente.

Das Contribuições Previdenciárias:

Os encargos patronais foram devidamente empenhados (apropriados) e recolhidos ao órgão previdenciário.

Conclusão

Após análise da documentação recebida especialmente dos setores de contabilidade e licitação desta Gestão Municipal, entende-se que a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social obedeceu aos



pressupostos legais inerente a espécie, especialmente o disposto na Constituição Federal/88 e LRF.

RELATÓRIO FINAL DO CONTROLE INTERNO

Por meio dessa análise, acerca das demonstrações orçamentárias do município de Marechal Deodoro relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, a Controladoria Geral do Município – CGM cumpre uma de suas responsabilidades, qual seja, apresentar manifestação que subsidie o exame e o julgamento da Prestação de Contas Anual do Poder Executivo.

A Lei Municipal nº 1.510, de 05 de julho de 2023, que aprova a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, estabelecendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal e a Lei Municipal nº 1.548, de 20 de dezembro de 2023, que aprova a Lei Orçamentária Anual, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, estão em consonância com o Plano Plurianual, atendendo desta forma ao artigo 165, § 2º, da Constituição Federal e ao caput do artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

É fundamental esclarecer que essa análise se refere às posições do patrimônio do ente público em 31 de dezembro de 2024, bem como à execução orçamentária da receita e despesa pelas quais são responsáveis cada um dos ordenadores.

Os instrumentos de Planejamento Governamental que a Administração do Município de Marechal Deodoro utiliza para o aprimoramento, controle e definições dos objetivos estratégicos, são aprimorados a cada ano, conforme observado nos documentos publicados.

Conforme consta do presente relatório, pelo Balanço Orçamentário Consolidado e respectivos demonstrativos, constata-se que as Receitas Líquidas arrecadadas em 2024, no valor de R\$ 646.366.663,30, representaram 109,98% da previsão atualizada fixada na LOA (Anexo 1 da LRF – Demonstração da receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas).

Constata-se também que a Despesa Consolidada (executivo + legislativo) realizada, no valor de R\$ 648.692.734,85, corresponde a 97,46% do total fixado atualizado, resultando em uma economia orçamentária de 2,53%,

considerando que os gastos executados somaram valores inferiores aos estimados.

O Balanço Patrimonial, Anexo 14 da Lei nº 4.320/64, demonstra a saúde financeira do Município quando da realização de cálculos de índices de liquidez, a exemplo dos índices positivos de liquidez corrente e imediata, que demonstram a capacidade financeira do Município em cumprir com as obrigações de curto prazo, pois para cada real de dívida de curto prazo há R\$ 7,87 e R\$ 7,41, respectivamente.

No exercício de 2024, o total das Variações Aumentativas menos as Variações Diminutivas, gerou um déficit no valor de 76.310.233,78.

As despesas líquidas com Pessoal e Encargos, em 2024, somaram o montante de R\$ 215.113.049,45, o equivalente a 38,55% da Receita Corrente Líquida – RCL, respeitando, assim, o limite estipulado na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

A Dívida Consolidada Líquida, em 2024, foi negativa de -R\$ 37.233.723,14 que equivale a -6,48% da Receita Corrente Líquida, estando desta forma dentro do limite previsto no Artigo 3º, inciso II da Resolução nº 40 do Senado Federal, que estabelece que o montante da dívida consolidada líquida dos municípios não poderá exceder a 120% da RCL. O percentual negativo da DCL sobre a RCL significa que a Disponibilidade de Caixa e Demais Haveres Financeiros são capazes de cobrir a Dívida Consolidada com sobra de recursos. Este fato demonstra a alta capacidade de pagamento do Município de Marechal Deodoro.

Da mesma forma foi atendido o limite constitucional destinado às ações e serviços de Saúde, tendo em vista que foi aplicado o percentual de 22,98%.

Também houve cumprimento do mandamento constitucional que trata da manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE, uma vez que o percentual foi de 26,56%, superior ao mínimo de 25% previsto para serem destinados às despesas nessa área.

Consta ainda no bojo deste relatório alguns aspectos de gestão do próprio órgão de controle interno no desempenho das suas atribuições institucionais, mediante análise dos registros orçamentários e contábeis extraídos do sistema de administração orçamentária e financeira utilizado pelo Município, ressaltando-se não ter sido constatados no decorrer dos

trabalhos fatos relevantes que desabonem a conduta dos gestores ou que comprometam a gestão do Município.

Enfim, somos da opinião que a gestão do Município de Marechal Deodoro, no exercício de 2024, em conformidade com as informações disponibilizadas para elaboração do presente relatório, atendeu aos princípios norteadores da Administração Pública, em especial o cumprimento do limite com operações de crédito, limite de despesa com pessoal, cumprimento dos limites constitucionais das áreas de saúde e cumpriu com a aplicação de percentual mínimo da Receita Corrente Líquida em educação.

Destarte, este órgão de Controle Interno espera contribuir para leitura e transparência dos demonstrativos que compõem a Prestação de Contas da Gestão Municipal, bem como para avaliação por parte dos órgãos fiscalizadores, e principalmente do cidadão.

É o relatório.

Marechal Deodoro/AL, 30 de abril de 2025.

Controladoria Geral do Município de Marechal Deodoro/AL

PARECER CONCLUSIVO

A Controladoria-Geral do Município, de acordo com os princípios constitucionais e normas legais aplicáveis, com base nas práticas contábeis e nas normas de auditoria e finanças públicas, e em cumprimento ao disposto nas Instruções Normativas TCE nº 01/2016 e 003/2024, apresenta seu parecer conclusivo acerca das contas governamentais e de gestão do exercício de 2024.

A partir das análises, expressas neste Relatório Final de Controle Interno, relativas aos instrumentos de planejamento da ação governamental, à execução física e orçamentária de Programas Governamentais, à gestão orçamentária, financeira, contábil, operacional e patrimonial, bem como ao cumprimento das exigências estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000, dos limites de aplicação de recursos orçamentários definidos na Constituição Federal, este Órgão de Controle Interno entende que as contas do Poder Executivo do Município de Marechal Deodoro representaram a posição orçamentária, financeira e patrimonial, em 31 de dezembro de 2024.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Marechal Deodoro/AL, 30 de abril de 2025.

Larissa Helena Correia Silva Valentim
Controladora Geral do Município de Marechal Deodoro